



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 049/2026.

Igrejinha, 05 de agosto de 2026.

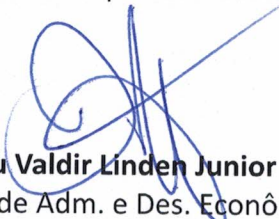
Sra. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a contratação temporária, em caráter excepcional, de **2 (dois) profissionais** para o cargo de Auxiliar de Farmácia de Manipulação, em razão da necessidade imediata de atendimento à demanda existente junto aos serviços de assistência farmacêutica do Município.

Nesse contexto, a presente proposição justifica-se diante da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Farmácia de Manipulação Municipal, considerando que a ausência desses profissionais compromete o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no setor, inviabilizando a reposição imediata de servidores essenciais à manutenção do serviço público.

Ademais, importa destacar que o cargo de Auxiliar de Farmácia de Manipulação é indispensável para assegurar o adequado suporte às atividades relacionadas ao preparo, organização, controle e dispensação de medicamentos manipulados, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Ressalta-se, ainda, que foram esgotados os cadastros de aprovados do último concurso público, não havendo disponibilidade para a nomeação de servidores efetivos, o que torna necessária a realização de processo seletivo simplificado.

Outrossim, ressalta-se que a demanda possui **caráter urgente** e excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento eficiente à população, exigindo resposta imediata da Administração Pública.


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssima Senhora,
NEIDI IONE ROOS ZENI,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
IGREJINHA RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 049/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em caráter excepcional, 2 (dois) Auxiliares de Farmácia de Manipulação, por interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em caráter excepcional, 2 (dois) profissionais para o cargo de Auxiliar de Farmácia de Manipulação, por interesse público.

Art. 2º O pagamento dos serviços contratados, nos termos do artigo 1º, corresponderá ao padrão da categoria profissional constante na legislação própria do Município.

Art. 3º O prazo de duração desta contratação é de um ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º São requisitos para esta contratação a escolaridade de nível médio completo.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Auxiliar de Farmácia de Manipulação estão previstas na Lei nº 3.898 de junho de 2007 que "Dispõe sobre a implantação do plano de carreira, estabelece o quadro de cargos, remunerações e funções públicas do Município."

Art. 5º A referida contratação também deverá ser precedida de um processo seletivo simplificado, com a carga horária de 44h semanais, ao qual será dada a devida publicidade.

Art. 6º As contratações serão de natureza administrativa, estendendo-se-lhe os mesmos direitos e deveres dos demais servidores, nos termos da Lei 5.126/18, conforme o cargo a ser ocupado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 05 de agosto de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito